



Código de conduta

ÍNDICE

PREMISSA: ADOÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DESTINATÁRIOS.....	3
1. Os Valores Fundamentais.....	5
PARTEII: PRINCÍPIOS DE CONDUTA NO RELACIONAMENTO COM OS INTERLOCUTORES	7
1. Clientes.....	7
2. Relações com os empregados.....	8
❖ Doações e regalias.....	9
❖ Sigilo	9
❖ Bens concedidos em uso e acesso a procedimentos e sistemas	11
❖ Segurança e Saúde	11
3. Relações com os fornecedores	11
4. Relações com a Comunidade	12
PARTEIII: MODALIDADES DE DIFUSÃO, ATUAÇÃO E CONTROLO.....	17

A versão portuguesa do Código de Conduta do grupo bancário BFF Bank S.p.A. é uma tradução, efectuada por cortesia, da versão oficial aprovada pelo Conselho de Administração da BFF Bank S.p.A. à data de 31 de Maio de 2018

Premissa: adoção, atualização e destinatários

O grupo bancário *BFF Bank S.p.A.* (doravante, e em alternativa, o "Grupo"), atento à exigência de garantir condições de legalidade, equidade e transparência na condução dos próprios negócios e das atividades corporativas, de modo a tutelar a própria posição e imagem, bem como as expectativas dos seus acionistas e o trabalho dos próprios funcionários, considerou estar em harmonia com as próprias políticas corporativas a emanar deste Código de Conduta (doravante, e em alternativa, o "Código").

Este Código, portanto, é parte de um projeto mais amplo, cujo fito é a atribuição de uma identidade ética ao Grupo, ao explicitar os valores que devem ser respeitados em todos os comportamentos adotados pelos próprios prepostos.

De facto, é graças a tal objetivo que o Grupo tenciona reafirmar com grande força que a equidade e a legitimidade no trabalho e nos negócios representam e sempre representarão um valor imprescindível.

Adoção e atualização

Este Código aplica-se à empresa *BFF Bank S.p.A.* e às sociedades do Grupo. Começa a vigorar, para *BFF Bank S.p.A.*, com a aprovação por parte do Conselho de Administração e para as sociedades controladas, após a adoção com deliberação dos respetivos Órgãos Corporativos.

Na sequência de variações significativas na estrutura, na gestão ou na atividade do Grupo, o Código deverá ser submetido a revisão, de modo a avaliar a oportunidade de realizar alterações, de modo a garantir o constante alinhamento à evolução da realidade empresarial e dos princípios éticos expressos pelas comunidades económicas e sociais de referência.

Destinatários

Este Código destina-se a regular as condutas de todos os que, na empresa *BFF Bank S.p.A.* e em qualquer outra Sociedade do Grupo, em todos os Países nos quais o Grupo opera, revestem funções de representação, administração ou direção, ou que exercem a gestão e o

controlo da entidade jurídica à qual pertencem, de todos os funcionários sem exceção e dos colaboradores (doravante, os "Destinatários do Código de Conduta" ou, mais simplesmente, os "Destinatários").

Os Destinatários do Código deverão ter acesso aos conteúdos e o pessoal empregado é chamado a contribuir ativamente à sua observância escrupulosa, por quanto de sua competência.

O Grupo garante:

- A adoção de todas as medidas necessárias para promover e difundir os conteúdos do Código, no âmbito da própria estrutura e para os colaboradores;
- A constante atualização do Código (para que sejam acolhidas eventuais alterações organizativas, normativas etc.) e a tempestiva comunicação das variações, no âmbito da estrutura;
- O respeito do mesmo, mediante ações de vigilância, prevenção e, em caso de eventuais violações, mediante oportunas providências sancionatórias.

Para ulteriores informações a respeito das modalidades de difusão, atuação e controlo, favor consultar a Parte III deste documento.

Parte I Os valores

1. Os Valores Fundamentais

O Grupo é orientado pelos seguintes valores:

- Centralidade da pessoa, que significa:
 - Tutela da dignidade humana;
 - Defesa da integridade física dos empregados;
 - Respeito dos valores de interrelação com os outros;
 - Salvaguarda e valorização das diferenças;
 - Promoção do diálogo e da dialética no âmbito da organização.
- Diligência, profissionalismo e valorização dos recursos humanos através de percursos de crescimento profissional;
- Integridade moral, legalidade e honestidade: a integridade moral, o pleno respeito das leis e dos regulamentos em vigor e o comportamento correto são um dever constante de todos os Destinatários deste Código de Conduta;

Sigilo, que se traduz na proibição de utilizar ou comunicar a terceiros, sem razão justificada, informações sigilosas ou *price sensitive*;

Transparência, na gestão dos relacionamentos e das informações;

Objetividade, igualdade e imparcialidade: operar com imparcialidade no interesse precípua do Grupo, assumindo as decisões segundo critérios de avaliação objetivos;

Atenção às necessidades e às expectativas legítimas dos interlocutores internos e externos, e interrelação com a coletividade e com as suas componentes representativas;

Compromisso constante em prol de investigação e desenvolvimento, para alcançar o máximo grau de inovação nos âmbitos de operacionalidade do Grupo;

Lealdade para com a empresa e sentimento de responsabilidade;

Uso atento dos bens e dos recursos corporativos;

- Respeito e tutela do ambiente.

Em especial, o Grupo:

- Acredita no valor da livre concorrência como instrumento fundamental para a tutela do mercado. Para tal, compromete-se a operar com a máxima retidão, na observância das normas em vigor e no pleno respeito dos próprios concorrentes;
- Compromete-se a respeitar todas as normas e as disposições em matéria de branqueamento de capitais.

Além disso, o Grupo repudia qualquer forma de intolerância social e/ou de etnocentrismo baseada, em particular, no sexo, raça, cor, idioma, religião, opiniões políticas ou de outro género, origem nacional ou social, pertença a uma minoria nacional, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição.

No âmbito dos valores fundamentais acima identificados, os Destinatários esforçam-se para gerir corretamente situações que possam gerar conflitos de interesse, que possam prejudicar a capacidade de assumir decisões imparciais ou que estejam em contraste com os interesses e as políticas de gestão dos conflitos de interesse adotados pelo Grupo. Os Administradores e os empregados são obrigados a comunicarem, nas formas previstas pelas normas em vigor, qualquer interesse que, por conta própria ou de terceiro, venham a ter em determinadas operações do Grupo.

Parte II: Princípios de conduta no relacionamento com os interlocutores

1. Clientes

O Grupo tenciona desenvolver relacionamentos económicos de longa duração, com base na satisfação recíproca e confiança. Para tanto, a atividade comercial está pautada por uma rigorosa ética profissional orientada pela substancial retidão das relações e pela melhoria contínua das prestações, mediante uma adequada identificação das necessidades e um serviço caracterizado por elevado profissionalismo, fiabilidade e precisão.

Cada funcionário tem obrigação de fornecer serviços de elevada qualidade e operar junto aos Clientes com profissionalismo, competência, honestidade, transparência e gentileza.

Em relação aos Clientes, devem ser adotadas condutas coerentes com as disposições legais, as previsões dos contratos e dos regulamentos. Especialmente, os operadores devem fornecer as informações acerca de características e condições económicas dos produtos e serviços oferecidos, para que o Cliente possa efetuar as próprias escolhas conscientemente. Todas as informações adquiridas, de modo direto ou indireto, sobre os Clientes são utilizadas e guardadas com cuidado, para garantir o máximo sigilo e o respeito das normas em vigor sobre a privacidade dos dados.

O Cliente merece o máximo respeito e a plena disponibilidade. Os pedidos de informações formulados pelos Clientes são, portanto, atendidos tempestivamente e são mantidos sob constante monitorização, com o fito de melhorar a qualidade do serviço prestado e, assim, a satisfação do Cliente. Especial atenção é dispensada às sugestões oferecidas pelos Clientes, já que o Grupo as considera um instrumento privilegiado para a criação de uma relação construtiva e de colaboração eficaz com os mesmos Clientes.

Eventuais reclamações serão tratadas com a máxima tempestividade e atenção. Caso as reclamações vierem a se demonstrar fundadas, caberá às Unidades Organizacionais competentes identificar prontamente as soluções adequadas para dirimir a controvérsia.

O Grupo é contrário a qualquer prática de suborno e, portanto, exige que todos os sujeitos que operarem em seu nome e por sua conta se comprometam a garantir que todas as operações comerciais com sujeitos terceiros, sejam públicos ou privados, serão geridas com integridade e transparência, no respeito das normas legais e dos regulamentos aplicáveis.

Além disso, é proibido aos Destinatários oferecer, prometer, dar, pagar, autorizar outrem a *dar ou a pagar, diretamente ou indiretamente, uma vantagem económica ou outro benefício a terceiros (quer sejam sujeitos públicos ou privados) com o propósito de:*

- Induzir o terceiro em questão a levar a cabo qualquer função ou ação e dar-lhe recompensa, de qualquer maneira, por ter agido de tal forma;
- Assegurar-se indevidamente ou manter uma atividade negocial ou uma vantagem injusta em relação às atividades corporativas, em violação das leis e normas aplicáveis.
- *Relações com os empregados*

O Grupo opera com respeito pela dignidade dos seus colaboradores e adota as ações necessárias para tutelar a segurança e a integridade física dos empregados, em atenção às Leis em vigor.

Os comportamentos no local de trabalho devem ser pautados pela recíproca retidão: especialmente, moléstias psicológicas e/ou sexuais, e qualquer tipo de conduta imprópria de tipo sexual e/ou psicológico são terminantemente proibidos. Além disso, é explicitamente proibido manter condutas que possam representar um abuso da própria posição de autoridade.

O Grupo considera prioritária a criação de um ambiente de trabalho positivo, orientado à máxima colaboração recíproca e ao trabalho em equipa, ao compartilhamento dos objetivos, em que cada um possa expressar as próprias potencialidades, livre de qualquer condicionamento ou qualquer forma de intimidação. Isto implica que é considerado fundamental:

- Tratar os objetivos corporativos como se fossem próprios;
- Instaurar um mecanismo de comunicação entre os sujeitos envolvidos, baseado em princípios de veracidade e retidão.

O Grupo compromete-se a desenvolver as atitudes e as capacidades de cada empregado e de assegurar constantemente a sua atualização profissional.

A avaliação do pessoal a ser admitido é efetuada com base na correspondência dos perfis dos candidatos, e das suas competências específicas, em relação ao que é esperado e às exigências corporativas resultantes do pedido formulado pela função solicitante e, sempre, no respeito da paridade de oportunidades para todos os sujeitos interessados.

Todos os sujeitos, a qualquer título e de qualquer maneira envolvidos no processo de seleção do pessoal, dentro dos limites das informações disponíveis, adotam medidas aptas a evitar tratamentos de favor ou formas de clientelismo na fase de seleção e admissão.

O Grupo assegura aos seus funcionários um ambiente de trabalho livre de racismo e de qualquer forma de discriminação.

De seguida, são delineados alguns aspectos específicos relativos ao pessoal:

❖ *Doações e regalias*

É proibido solicitar e/ou aceitar, para si ou para outros, pedidos de tratamento favorável por parte dos sujeitos com os quais se travam relações.

no caso de recebimento de benefícios de valor material, o facto deverá ser tempestivamente comunicado, de acordo com o estabelecido pela regulamentação interna.

Além disso, é proibido prometer, conceder ou receber favores, benefícios de qualquer natureza e presentes cujo valor constitua um potencial conflito com as próprias obrigações para com o Grupo e/ou os seus interlocutores. Em todo o caso, é expressamente proibido aceitar ou efetuar presentes em dinheiro.

❖ *Sigilo*

Os Destinatários não poderão utilizar as informações sigilosas para finalidades não diretamente ligadas ao exercício da atividade profissional levada a cabo por si, internamente no Grupo.

Tais informações devem ser tratadas com modalidades que garantam o respeito das normas em vigor em matéria de privacidade: em modo especial, não podem ser comunicadas a



terceiros, internamente ou externamente ao Grupo, a não ser que a aludida comunicação seja necessária ao desenvolvimento das próprias tarefas ou que se trate de uma exigência das Autoridades, no âmbito de investigações oficiais.

❖ *Bens concedidos em uso e acesso a procedimentos e sistemas*

Todos os Destinatários estão obrigados a utilizar o material, os instrumentos de trabalho e os bens corporativos com o máximo cuidado e no pleno respeito do princípio de economicidade. Portanto, devem ser evitados os usos impróprios, os danos e os desperdícios.

❖ *Segurança e Saúde*

O Grupo compromete-se a difundir e consolidar uma cultura da segurança, incentivando a consciência dos riscos, promovendo condutas responsáveis e preservando, sobretudo com ações preventivas, a saúde e a segurança de todo o pessoal empregado e dos seus colaboradores envolvidos nas atividades corporativas.

O Grupo garante, no respeito da legislação em vigor, um ambiente de trabalho adequado do ponto de vista da segurança e saúde das pessoas. Os Destinatários respeitam escrupulosamente as medidas de prevenção e segurança implementadas. O Grupo garante a integridade física e moral dos seus colaboradores, condições de trabalho respeitadas da dignidade individual e ambientes de trabalho seguros e salubres, no pleno respeito da norma vigente em matéria de prevenção dos acidentes no local de trabalho e proteção dos trabalhadores.

1. Relações com os fornecedores

As relações com os fornecedores são geridas por cada Unidade Organizacional, por competência, dentro dos limites de gastos atribuídos, no respeito dos princípios de legalidade, retidão e imparcialidade, e em conformidade com os procedimentos internos e os poderes outorgados.

A escolha dos fornecedores dá-se exclusivamente com base nas considerações relativas às capacidades profissionais, os aspectos económicos e de mercado, em favor daqueles interlocutores que garantam a melhor relação qualidade/preço; especialmente, devem ser cuidadosamente avaliadas situações de conflito de interesse e deve ser garantida uma seleção baseada sobre critérios de transparência e objetividade.

O Grupo assegura a todos os fornecedores:

- Procedimentos de seleção claros e transparentes, que garantam paridade de informações e de possibilidade de acesso à oferta;
- Condições de correta e leal concorrência no decorrer das negociações, inclusivamente mediante a prevenção e o combate a qualquer forma de conflito de interesses e de alcance de interesses distintos daqueles do Grupo;
- A adoção de todas as medidas necessárias para garantir a legalidade e a exatidão dos pagamentos, com referência específica para aqueles a favor de sujeitos distintos dos que cederam os bens ou prestaram os serviços, ou de sujeitos com sede no exterior, ou a serem efetuados a crédito de contas correntes existentes junto a instituições financeiras no exterior;
- Um diálogo constante e construtivo para a identificação das áreas de melhoria da relação, com referência específica à transparência e ao respeito das condições contratuais, e para a promoção de uma maior responsabilidade social e ambiental, ao longo da cadeia de fornecimento de serviço.

No processo de seleção dos fornecedores, considera-se também a apreciação da qual são objeto por parte do mercado e da sua capacidade de honrar e respeitar as obrigações legais em vigor.

Todos os fornecedores são obrigados a respeitar as normas legais, os regulamentos, os códigos deontológicos e de autodisciplina aplicáveis.

Na gestão das relações com os fornecedores, o Grupo inspira-se nos princípios de retidão e integridade. Caso um fornecedor adote condutas contrárias ao acima indicado, o Grupo poderá, por sua vez, adotar providências que podem chegar à resolução contratual e à preclusão de ulteriores relações, temporariamente ou definitivamente, além do ressarcimento de eventuais danos sofridos.

2. Relações com a Comunidade

Relações com as Autoridades Públicas

Os Destinatários deste Código devem manter uma conduta de respeito para com a lei e, em

ocasião de controlos e inspeções por parte das Autoridades Públicas competentes, uma atitude de máxima disponibilidade e colaboração com os órgãos de inspeção e controlo.

Além disso, impõe-se uma conduta transparente e responsável na predisposição das comunicações periódicas e de todas as demais comunicações a serem enviadas às mesmas autoridades, segundo normas legais e regulamentos.

Portanto, em relação a tais sujeitos, é proibido ocultar informações ou fornecer documentação falsa ou atestando dados inverídicos, documentos manipulados ou, em todo o caso, idóneos a impedir ou dificultar, de qualquer maneira, as funções das Autoridades Públicas que entrem em contacto com o Grupo por causa das suas funções institucionais.

Ainda, é explicitamente proibido prometer ou conceder aos sujeitos citados benefícios de qualquer natureza e proveniência - inclusivamente pessoal - com o objectivo de favorecer os interesses do Grupo e/ou interesses de natureza privada dos Destinatários do Código, inclusivamente apoiando o comportamento indutivo por parte de um oficial público ou encarregado de serviço público.

Relações com as Administrações Públicas

O Grupo e todos os Destinatários que operam por conta do mesmo no âmbito das relações com as entidades da Administração Pública, italiana ou estrangeira, inspiram e adequam a sua conduta ao respeito da lei, da imparcialidade e do bom andamento a que está obrigada a Administração Pública.

Os contactos com as entidades da Administração Pública (funcionários públicos, entidades, organizações e/ou instituições) italiana ou estrangeira, estão limitados a quem é especificamente e formalmente encarregado pelo Grupo.

As relações com as entidades da Administração Pública estão baseadas em princípios de retidão e transparência, no respeito dos recíprocos papéis, e excluem qualquer comportamento e/ou atitude que possa influenciar impropriamente e/ou indevidamente a conduta dos envolvidos ou que possa até mesmo somente configurar-se como tal.

O Grupo condena qualquer comportamento, adotado por qualquer sujeito que assim faça por conta própria, consistindo na promessa ou oferta, direta ou indireta, de dinheiro ou outros benefícios a Oficiais Públicos e/ou Encarregados de serviços públicos, italianos ou

estrangeiros, inclusivamente tolerando ou incentivando a conduta indutiva por parte de um Oficial Público ou Encarregado de serviços públicos.

É proibido destinar a finalidades distintas daquelas para as quais foram concedidos, contribuições, subvenções ou financiamentos obtidos do Governo ou outra entidade pública ou das Comunidades Europeias, mesmo que tenham valor e/ou importância limitada. O Grupo condena quaisquer comportamentos que tenham o propósito de conseguir, por parte do Governo, das Comunidades Europeias ou outra entidade pública, qualquer tipo de contribuição, financiamento, mútuo em condições vantajosas ou outra concessão análoga, mediante declarações e/ou documentos adulterados ou falsificados, ou ainda, mediante a omissão de informações ou, de modo mais geral, mediante artifícios ou enganos, inclusivamente aqueles realizados mediante um sistema informático ou telemático, que induzam em erro a entidade concedente.

O Grupo não poderá ser representado, nas relações com as entidades da Administração Pública, italiana ou estrangeira, por terceiros, caso esta eventualidade configure, embora até mesmo teoricamente, um conflito de interesse.

Declaração à Autoridade Judiciária

As normas de comportamento enunciadas a respeito das relações com as entidades da Administração Pública valem também no caso em que o Grupo esteja envolvido, a qualquer título, numa ação criminal, civil ou administrativa.

No âmbito da gestão de ações judiciais, são terminantemente proibidos comportamentos, sob qualquer forma, levados a cabo diretamente ou mediante pessoa física ou coletiva, aptos a favorecer ou prejudicar uma parte numa ação criminal, civil ou administrativa.

As organizações políticas e sindicais

As relações com representantes de organizações políticas e sindicais estão restritas às Unidades Organizacionais mandatadas para o efeito.

Nas relações com os sujeitos citados, os Destinatários devem comportar-se sempre observando as leis em vigor e com a máxima transparência, integridade e imparcialidade, para instaurar com os mesmos uma dialética correta, sem nenhuma disparidade de tratamento.

Além disso, é expressamente proibido prometer ou conceder aos sujeitos citados (ou receber dos mesmos) benefícios de qualquer natureza e origem - inclusive pessoal - com o objectivo de favorecer os interesses do Grupo (ou obter vantagens impróprias) e/ou interesses de natureza privada.

Relações com os órgãos de informação

As relações com os órgãos de informação estão limitadas às Unidades Organizacionais mandatadas para o efeito, observados os procedimentos internos.

É proibido a todos os colaboradores da empresa:

- Comunicar a representantes dos órgãos de informação qualquer notícia relativa, de modo direto ou indireto, ao Grupo;
- Difundir notícias falsas aptas a ter impacto significativo sobre a boa opinião que o público tem quanto à estabilidade patrimonial de bancos ou grupos bancários.

As informações devem ser transparentes, verídicas, corretas, atualizadas, pertinentes e não devem exceder o âmbito da comunicação e as suas finalidades e, em todo o caso, devem respeitar os direitos previstos em matéria de privacidade e sigilo dos dados. Devem estar coerentes com as políticas e as estratégias empresariais e não devem ser formuladas com modalidades que possam gerar equívocos ou ambiguidades.

BFF Bank S.p.A e qualquer outra Sociedade do Grupo, cada uma dentro da sua competência, garante ainda, que as informações presentes no site da Internet são verídicas e completas.

Parte III: Modalidades de difusão, atuação e controlo

Difusão e atuação

Este Código de Conduta é redigido e publicado em italiano e traduzido em inglês e espanhol; o documento está à disposição dos Destinatários, quer impresso, quer em formato eletrónico, através de canais diferenciados, tais como o site na Internet, as redes Intranet do Grupo, as atividades de formação e de comunicação interna. O Código é assinado para aceitação pelos Destinatários em fase de admissão ou de início atividade, e faz parte dos programas de formação para todos os funcionários e colaboradores, em função dos vários papéis e níveis de responsabilidade.

Todas as estruturas operacionais e diretivas do Grupo garantem a conformidade das respetivas ações e atividades com os princípios e valores deste Código de Conduta e comprometem-se a difundir e promover o conhecimento, a compreensão e o respeito do Código.

Denúncia de eventuais omissões de observância

A denúncia de eventuais faltas em relação a este Código deve ser encaminhada para:

- i) o Organismo de Fiscalização
 - para o endereço de correio eletrónico odv231@bff.com, ou
 - através de correio normal para BFF Bank S.p.A – c.a. dell’Organismo di Vigilanza, Via Domenichino 5, 20149 Milano (MI);
- ii) a Função de Auditoria Interna da empresa-mãe
 - para o endereço de correio eletrónico segnalazioni@bff.com gerido, ou
 - através de correio normal para BFF Bank S.p.A. – c.a., Responsabile Segnalazioni, Via Domenichino 5, 20149 Milano (MI).

Em conformidade com o previsto pela norma em vigor, para proteção dos autores de denúncias de crimes ou irregularidades de que tomem conhecimento no âmbito de uma relação de trabalho pública ou privada, o Grupo irá adotar as medidas necessárias para garantir o sigilo da identidade do denunciante.

A pessoa que denunciar eventuais faltas será protegida, com garantia do Grupo, de qualquer forma de vingança, discriminação direta ou indireta ou penalização, por motivos associados direta ou indiretamente com a denúncia, assegurando o máximo sigilo da identidade do denunciante, ressalvadas as obrigações legais e a tutela dos direitos da sociedade ou das pessoas acusadas erroneamente e/ou em má-fé.

Sistema de sanções

O respeito das normas contidas neste Código é considerado parte essencial das obrigações dos Destinatários. O Grupo adota um rigor justo no tratamento das violações ao Código, e compromete-se a prever e a aplicar, com coerência, imparcialidade e uniformidade, sanções proporcionais à gravidade das violações.

O sistema disciplinar inclui também sanções contra quem viola medidas de tutela do denunciante, bem como de quem efetua intencionalmente ou por negligência grave denúncias que se revelem infundadas.

Em relação, especificamente, aos empregados, a observância deste Código de Conduta é parte essencial das obrigações contratuais, nos termos das normas em vigor. Eventuais violações do presente Código constituem portanto uma violação das obrigações da relação laboral e/ou ação ilícita, com todas as consequências, inclusivamente a respeito da preservação da relação laboral, e poderão comportar o ressarcimento dos danos derivantes.